



LEI Nº 2.067 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Lei nº 1.081, de 27 de agosto de 2010, para incluir o Psicólogo Educacional como suporte pedagógico no Plano de Carreira e para equiparar o Professor de Educação Especial ao professor MG-1, no mencionado Plano.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.081, de 27 de agosto de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º

III –

d) pessoal de suporte pedagógico é aquele que atua na supervisão escolar, supervisão educacional, orientação pedagógica, orientação educacional, inspeção escolar e psicologia educacional, nas unidades escolares e/ou em órgão da Secretaria Municipal de Educação, para cuja investidura exija qualificação especializada;

Art. 6º

II –

- a) Inspetor Escolar;*
- b) Orientador Educacional;*
- c) Orientador Pedagógico;*
- d) Supervisor Escolar ou Supervisor Educacional;*
- e) Psicólogo Educacional.*

Art. 12

- I – Inspetor Escolar;*
- II – Orientador Educacional;*
- III – Orientador Pedagógico;*
- IV – Supervisor Escolar ou Supervisor Educacional;*
- V – Psicólogo Educacional.*

Art. 2º Para fins do Plano de Carreira de que trata a Lei nº 1.081, de 27 de agosto de 2010, o Psicólogo Educacional equipara-se ao Professor MG-2, e o Professor de Educação Especial, denominado pela Lei nº 1.685, de 05 de junho de 2020, equipara-se ao Professor MG-1.



Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou suplementar as dotações necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 06 de abril de 2021.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita